

F.A Nº 2604 0564 001 000 15-301

MANIFESTAÇÃO DO CONSUMIDOR(A):

Compareceu a este órgão Municipal de Defesa do Consumidor o(a) reclamante do procedimento supracitado e em cumprimento às determinações de fls. Apresenta a seguinte manifestação:

Eu Edileia Araujo de Melo portadora do CPF 06563919448
Venho por meio dessa manifestação, solicitar o cancela-
mento da minha audiência. Pois a empresa chamada
atendeu a minha demanda. Eles restituíram o valor
de 100,00 e fizeram o cancelamento do plano.

Reclamante: Edileia Araujo de Melo Data: 04/05/2026

CONCLUSÃO Vistas à diretoria executiva para análise e determinação.

Maracanaú, 04 de 05 de 2026.

Alina Timons de Souza

Servidor do PROCON

DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO - CARTÃO DE TODOS

Matricula: CE233067240

Data Atendimento: 27/04/2026

Responsavel Financeiro: EDCLECIA ARAUJO DE MELO

Nome do Filiado : EDCLECIA ARAUJO DE MELO

Data Nascimento : 28/05/1986

CPF : 06563919448

RG : 6993616

Atendente: MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA

Se outros Favor informar :

Motivo de Cancelamento : Não Utiliza

1 - Já Usou o Serviço alguma Vez?

2 - Qual Serviço?

3 - Avaliação : Péssimo Ruim Bom Ótimo

Art. 1º - O presente DISTRATO refere-se ao Contrato de Adesão CE233067240 previamente assinado, cuja finalidade era oferecer ao aderente, convênio com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos e tratamentos odontológicos), educação (cursos profissionalizantes e educação escolar) e lazer (hotéis e clubes), a custos reduzidos, disponibilizados pelo CNPJ: 14898694000130, aqui denominado Cartão de TODOS.

Art. 2º - O DISTRATO, firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no referido contrato original, a partir dessa data, tanto em relação aos direitos, como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, exceto quanto as mensalidades em aberto e não quitadas até a data da assinatura.

§1º - Após assinatura do presente DISTRATO, cessa-se o direito aos descontos ofertados pela contratada relacionados às empresas conveniadas, tanto para o DISTRATANTE quanto aos seus dependentes previamente selecionados em Contrato de Adesão.

§2º - Assinado o presente DISTRATO, cessa-se a vantagem de Auxílio Funeral ao DISTRATANTE, conforme preceitua o §5º do art. 1º do Contrato de Adesão.

Art. 3º - O Cartão de TODOS obriga-se a cancelar o envio de mensalidades, por qualquer meio previamente determinado pelo DISTRATANTE.

§1º - Em qualquer meio de cobrança, seja por boleto (carnê), cartão de crédito, débito em conta corrente ou em conta de energia elétrica, mesmo após a assinatura do presente DISTRATO, fica ressalvado envio de cobrança se a mensalidade já tiver sido faturada, emitida e/ou encaminhada ao DISTRATANTE, devendo o cliente comparecer com o comprovante de pagamento do mesmo para ressarcimento dos valores pelo Cartão de TODOS.

§2º - Na situação prevista no §1º do art. 3º, deve o cliente requisitar nova fatura à concessionária de energia com a retirada do valor da mensalidade do Cartão de TODOS se houver optado previamente por esse tipo de cobrança.

Art. 4º - O Cartão de TODOS obriga-se a cancelar o envio de mensalidades, por qualquer meio previamente determinado pelo DISTRATANTE.

§1º - Em qualquer meio de cobrança, seja por boleto (carnê), cartão de crédito, débito em conta corrente ou em conta de energia elétrica, mesmo após a assinatura do presente DISTRATO, fica ressalvado envio de cobrança se a mensalidade já tiver sido faturada, emitida e/ou encaminhada ao DISTRATANTE, devendo o cliente comparecer com o comprovante de pagamento do mesmo para ressarcimento dos valores pelo Cartão de TODOS.

§2º - Na situação prevista no §1º do art. 4º, deve o cliente requisitar nova fatura à concessionária de energia com a retirada do valor da mensalidade do Cartão de TODOS se houver optado previamente por esse tipo de cobrança.

Art. 5º - Fica, desde já, o DISTRATANTE ciente que se desejar os descontos e vantagens oferecidos pelo Cartão de TODOS no futuro, seja como aderente ou dependente em novo Contrato de Adesão, que será devida uma taxa de refiliação, no montante de 4 (quatro) mensalidades, referente ao ano corrente do novo Contrato de Adesão.

Art.6º - Declara-se para os devidos fins que o DISTRATANTE recebeu 1 (uma) via completa do presente Distrato.

Art.7º - As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Priscila Moreira - Assessora

Cartão de TODOS Maracanaú

14.898.694/0001-30



MARIA PRISCILA FREITAS MOREIRA

Maracanaú segunda-feira, 27 de abril de 2026


EDCLECIA ARAUJO DE MELO



Comprovante de transferência Pix

23/04/2026 - 16:25:45

Valor: R\$ 100,00

Dados de quem recebeu

Nome: Edclecia Araújo de Melo

CPF/CNPJ: ***.639.194-**

Instituição: NU PAGAMENTOS - IP

Chave Pix: cleciaisabela14072@gmail.com

Dados da transação

Tipo: Pix

Valor: R\$ 100,00

Descrição: Estorno cliente cartao de todos

Data do débito: 23/04/2026 - 16:25:43

Número de Controle: E60746948202604231925A13020DaKJc

Dados de quem fez a transação

Nome: MARIA CINTHYA DEYS MAGALHAES HOLANDA

CPF: ***.725.373-**

Esta transação foi feita via App Bradesco